



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 384, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987

"DENOMINA A RUA QUE DIVIDE A QUADRA 04 E
QUADRA 3, DE JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

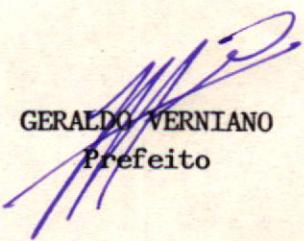
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada a Rua da Cohab São Lourenço, que divide a quadra 04 e quadra 3, com o nome de JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA.

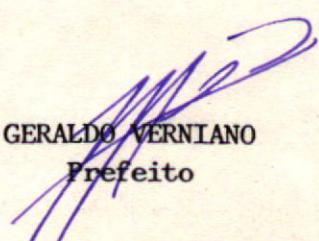
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

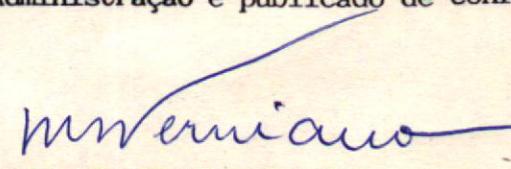
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de Setembro de 1.987


GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº04/87

"DENOMINA A RUA QUE DIVIDE A QUADRA 04 e
QUADRA 3, DE JOSE SOARES DE OLIVEIRA"

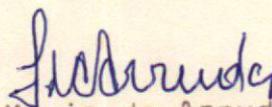
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Gros-
so, DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica denominada a Rua da Cohab São Lou-
renço, que divide a quadra 04 e quadra 3, como o nome de JOSÉ
SOARES DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 3º: Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES
EM, 05 de agosto de 1.987


Izabel Maria de Arruda
VEREADORA-AUTOR

SUBSCRIÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

02
J

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº04 (LEGISLATIVO)

PROCESSO Nº67

RELATOR: **Dr.** CARLON VILELA BORGES

PARECER Nº: 010

PROTOCOLO Nº 784/87

Senhor Presidente:

Está em nossas mãos o Ante-Projeto de Lei nº04/87, que solicita a denominação de José Soares de Oliveira, a Rua que divide a quadra 04 e quadra 03 da Cohab São Lourenço.

O que temos a dizer, que é o Projeto constitucional e legal.

Nosso parecer, deixamos para o Nobre Plenário a decisão quanto a discussão e aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES

31 de agosto de 1.987

Dr. Carlon Vilela Borges
MEMBRO RELATOR

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS,
adota o Parecer do Relator.

DATA SUPRA.

Bouts
Alírio Dias de Souza
PRESIDENTE

RFA
Rosival Francisco de Souza
MEMBRO EFETIVO